



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF [REDACTED]

FAZENDA MUNDIAL II



PERÍODO DA AÇÃO: 18/03/2019 a 29/03/2019

LOCAL: Fazenda Mundial II – Vicinal 45-A, Km 18, margem do Rio Carapanã, com acesso pela Rodovia PA-279 zona rural de São Félix do Xingu/PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 06° 35'36.5" S 051° 25'42.3" O

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Criação de bovinos, exceto para corte e leite

CNAE PRINCIPAL: 0151-2/03

SISACTE N°:

OPERAÇÃO N°: 021/2019



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	04
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
D)	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	06
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	06
F)	AÇÃO FISCAL	07
G)	CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS	07
H)	IRREGULARIDADES CONSTATADAS	08
I)	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	09
J)	CONCLUSÃO	09
K)	ANEXOS	10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

- [REDACTED] AFT – GRTb/Santa Maria/RS - Coordenador
- [REDACTED] AFT - GRTb/São Carlos/SP - Subcoordenador
- [REDACTED] AFT – GRTb/ Ipojuca/PE – Membro Efetivo
- [REDACTED] AFT – GRTb/Araçatuba/SP – Membro Efetivo
- [REDACTED] - Motorista Oficial – SIT/ME - Brasília
- [REDACTED] - Motorista Oficial – SIT/ME – Brasília
- [REDACTED] - Motorista Oficial – SIT/ME – Brasília

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] Procurador do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho - PRT 12ª Região – Florianópolis - SC

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED] - Defensor Público Federal – DPU/Vitória/ES

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

- [REDACTED] – PRF – GRR/COE – Brasília/DF
- [REDACTED] – PRF – GRR/COE - Brasília



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

B - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador a: [REDACTED]

CEI: 51.200.6305988

CPF: [REDACTED]

Estabelecimento: Fazenda Mundial II

CNAE: 0151-2/03 – Criação de bovinos, exceto para corte e leite

Endereço do local objeto da ação fiscal: Fazenda Mundial II – Vicinal 45-A, Km 18, margem do Rio Carapanã, com acesso pela Rodovia PA-279 zona rural de São Félix do Xingu/PA CEP: 68.380-000

Endereço para correspondência: [REDACTED]

C - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	03
Registrados durante ação fiscal	02
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	R\$ 0,00
Valor dano moral individual	R\$ 0,00
Valor dano moral coletivo	R\$ 0,00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	04
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

D - LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

A Fazenda Mundial II fica localizada na Vicinal 45-A, Km 18, margem do Rio Carapanã, com acesso pela rodovia PA-279 partindo da sede do município de Tucumã/PA. Chega-se à Fazenda através das coordenadas geográficas 06° 35' 36.5" S 051° 25' 42.3" O.

A Fazenda pertence à [REDACTED], e no local é desenvolvida a atividade econômica de criação de bovinos através da matrícula CEI 51.200.6305988, atividades para as quais contava - na data da inspeção - com 03 (três) empregados, nas funções de vaqueiro e ajudante de vaqueiro.

E - RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	21.816.379-7	001775-2	Art. 41, caput, c/c art. 47 caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
2	21.816.387-8	000005-1	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do inicio da prestação laboral.
3	21.816.398-3	131023-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
4	21.816.419-0	131464-5	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

F - DA AÇÃO FISCAL

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Rodoviários Federais foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda Mundial II no município de São Félix do Xingu-PA, sobre a qual havia uma denúncia de trabalho em condições análogas às de escravo.

Após a inspeção física e análise de documentos se constatou que a Fazenda Mundial II possuia 03 (três) trabalhadores sendo que 02 (dois) destes não tinham registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente nem contratos de trabalho anotados em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Os trabalhadores sem o devido registro foram: 1 - [REDACTED] ajudante de vaqueiro, admitido em 20/02/2019 e 2 - [REDACTED] vaqueiro, admitido em 14/01/2019.

G - CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS DE EMPREGO INFORMAIS

Constatou-se na ação fiscal que a empregadora manteve relação de emprego na mais completa informalidade, inclusive sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico, o que configura infração do empregador ao art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, com 02 (dois) trabalhadores.

Observou-se que estão presentes, no caso, todos os requisitos caracterizadores da relação de emprego, entre a empregadora acima citada e os trabalhadores executores dos serviços. A prestação dos serviços por pessoas físicas e a não eventualidade, se concretizou com a prestação continua dos serviços de trabalhadores pessoa física; a pessoalidade



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

se identificou por meio de cada trabalhador envolvido em suas atividades. Já a subordinação se realizava pela obediência aos comandos exarados pela empregadora e seu marido. Os trabalhadores foram contratados diretamente pela empregadora, e também por seu marido Sr. [REDACTED] para realizarem funções de vaqueiro e ajudante de vaqueiro. A remuneração acordada foi de salário fixo mensal e os trabalhadores cumpriam jornadas de trabalho de segunda à sexta-feira das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 horas, e no sábado das 07:00 às 11:00 horas. Ao manter os trabalhadores laborando sem os devido registros a empregadora lhes sonega o alcance da proteção social estabelecida pela formalização de sua relação de emprego, exemplificada pelo compulsório recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e das contribuições previdenciárias, ao qual correspondem os direitos à indenização por dispensa imotivada e aos benefícios previdenciários e acidentários. Frustrar tais direitos vai além das consequências individualmente impostas ao obreiro, uma vez que a ausência de proteção social decorrente do trabalho impõe à sociedade, como um todo, o ônus de manter políticas assistenciais que ofereçam a proteção que o labor não oportunizou.

Os dois empregados constatados em situação irregular foram: 1- [REDACTED] vaqueiro, admitido em 14-01-2019 e 2- [REDACTED] ajudante de vaqueiro, admitido em 20-02-2019. Ressalte-se que os registros dos trabalhadores somente foram efetuados no curso da ação fiscal, após a empregadora ter sido notificada pela fiscalização. Foi informado o CAGED.

H - IRREGULARIDADES CONSTATADAS

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização motivaram a lavratura de 04 (quatro) autos de infração em desfavor da empregadora (cópias anexas) conforme relação do item “E” acima.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

I - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

No dia 20/03/2019, após inspeção física realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel na Fazenda Mundial II, foi emitida NAD- Notificação para Apresentação de Documentos (Anexa).

O Sra. [REDACTED] não se encontrava no local, sendo que a Notificação – NAD nº 029599/002/2019 foi recebida pelo empregado [REDACTED], através da qual a empregadora foi notificada para apresentar a documentação por meio de e-mail no dia 27/03/2019, referente ao período da documentação de 01/01/2019 20/03/2019.

A notificação foi atendida pela empregadora. Os autos de infração relacionados no presente relatório foram enviados via postal à empregadora.

J - CONCLUSÃO

No caso em apreço, conclui-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições análogas a de escravo.

No local, foram entrevistados trabalhadores, examinadas as áreas de vivência e o local de trabalho. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção de trabalhadores, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de retê-los no local. Também não foram encontradas condições degradantes de trabalho.

Em face do exposto, conclui-se que no estabelecimento da empregadora supra qualificada não foram encontradas evidências de prática de trabalho em condições



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores no momento em que ocorreu a fiscalização.

É o relatório.

Santa Maria/RS, 30 setembro de 2019.



K) ANEXOS

- I. NAD- Notificação para Apresentação de Documentos;
- II. Autos de Infração lavrados;